

- 2.5.1 A descrição dos cargos, categorias profissionais, remuneração pré-requisitos exigidos estão descritos no Anexo I.
- 2.6 As inscrições serão efetivadas a partir da vinculação do cadastro com a vaga ofertada, cabendo ao candidato preencher os dados do Sistema Hemocurriculo (dados pessoais, escolaridade, experiência profissional e capacitação). Após o preenchimento dos dados, cabe ao candidato vincular o cadastro à vaga a qual irá concorrer.
- 2.6.1 Os candidatos anteriormente inscritos em editais de processos seletivos simplificados desta Fundação deverão efetuar procedimento de desvinculação de vaga, acessando a conta cadastrada no Sistema Hemocurriculo - aba "vincular vaga" - clicar em "Desvincular desta vaga". Somente após a desvinculação anterior será permitido acesso às novas vagas disponíveis.
- 2.6.2 Conforme Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm)), dado pessoal é toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Nesse sentido e em atendimento à LGPD, a Fundação Hemominas coletará apenas os dados mínimos para o cumprimento da finalidade relacionada ao processo seletivo simplificado. Os dados pessoais coletados para a finalidade mencionada são respectivamente: CPF, Nome Completo, Endereço completo, Data de nascimento e Telefones (fixo e celular) para contato, formação e capacitações.
- 2.6.3 A coleta de dados pessoais se encontra fundamentada no Art. 7º, II da citada lei (Lei nº 13.709/2018), para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.
- 2.7 O candidato é responsável pelo preenchimento dos dados constantes do Sistema Hemocurriculo (dados pessoais, escolaridade, experiência profissional e capacitação) conforme descrito no Anexo III. Caso a informação seja lançada em aba diversa daquelas descritas no Anexo III a respectiva pontuação não será computada na 2ª etapa.
- 2.8 Durante o período de inscrições, é facultado ao candidato efetuar alterações nos dados cadastrais inseridos no Sistema Hemocurriculo, sendo vedada qualquer alteração posterior, sob pena de desvinculação automática do processo.
- 2.9 As atribuições básicas das categorias profissionais estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 2.10 É permitida (01) uma inscrição por candidato no presente processo seletivo, devendo o interessado optar por apenas (01) uma das vagas disponíveis no Anexo V deste Edital.
- 2.10.1 É facultado aos candidatos a reopção de vaga, mediante cancelamento da inscrição vigente, via Sistema Hemocurriculo, dentro do período de inscrições.
- 2.11 As inscrições serão aceitas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da Hemominas - [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/), não sendo aceitas inscrições por meio de entrega presencial de currículos na Hemominas, via fax, e-mail ou outra via que não seja a especificada neste Edital.
- 2.12 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13 Os problemas de ordem técnica (senhas, erros na página e indisponibilidade) no Sistema Hemocurriculo, observados pelo candidato, deverão ser direcionados para o endereço [selecao publica@hemominas.mg.gov.br](mailto:selecao publica@hemominas.mg.gov.br) para análise e providências. O horário de atendimento das demandas relacionadas ao Sistema Hemocurriculo é das 9:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. Demandas encaminhadas em finais de semana, em dias e horários alternativos, serão respondidas no primeiro dia útil subsequente.
- 2.14 A Fundação Hemominas não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica ou inscrições canceladas pelos candidatos.
- 2.15 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.16 O prazo e condições de Recurso são informados no item 4 deste Edital.
- 2.17 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 2.18 Tratamento de Dados: Todo e qualquer tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital observará o seu prazo de vigência. Após esse período e tendo sido alcançada a sua finalidade de cumprimento de obrigação legal, proceder-se-á à eliminação do conteúdo da base de dados do Sistema Hemocurriculo, conforme determinação da LGPD.
- 2.19 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, observadas as regras do Sistema Hemocurriculo.
- 2.20 A Hemominas não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.
- 3 DO PROCESSO SELETIVO
- 3.1 O Processo Seletivo constará de 3 etapas, descritas abaixo:
- 3.1.1 1ª etapa: HABILITAÇÃO (CADASTRO, INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR). Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 2.
- 3.1.2 Na etapa de Habilitação, os candidatos serão classificados conforme as informações inseridas no Sistema Hemocurriculo.
- 3.1.3 A distribuição de pontos nesta etapa se dará conforme disposto no Anexo III.
- 3.1.4 O candidato, mesmo não obtendo pontuação referente às experiências profissionais ou capacitações, poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado, uma vez atendidos os pré-requisitos contidos no Anexo I.
- 3.1.5 A pontuação curricular constitui etapa de triagem que permitirá aos primeiros classificados participarem da 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 3.1.6 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 3.1.7 A Fundação não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo ou mesmo a formalização do contrato.
- 3.1.8 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase de habilitação aplicar-se-á critério de desempate relativo a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional".
- 3.1.9 A classificação preliminar dos candidatos inscritos, ordenada por categoria profissional e localidade/unidade, será divulgada no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/) (http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo).
- 3.1.10 Serão pontuadas apenas as capacitações e experiências profissionais cadastradas pelo candidato no Sistema Hemocurriculo para a função a qual deseja concorrer e que sejam compatíveis com a respectiva área de atuação.
- 3.1.11 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências inseridas no Sistema Hemocurriculo.
- 3.1.12 O prazo e condições de Recurso são informados no item 4 deste Edital.
- 3.2 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR. Etapa classificatória e eliminatória em que ocorrerá análise das informações inseridas no Sistema Hemocurriculo, atribuindo pontuação correspondente ao limite de 100 pontos.
- 3.2.1 Serão convocados os candidatos classificados com maior pontuação na 1ª Etapa, em até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, para comprovar os dados cadastrados no Sistema Hemocurriculo.
- 3.2.2 Será publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo para envio da documentação, extrato do Edital de convocação dos candidatos para a 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR. As listagens definitivas e as informações gerais relativas ao envio da documentação comprobatória estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/).
- 3.2.3 A convocação para o envio da documentação comprobatória referente ao preenchimento do currículo eletrônico no Sistema Hemocurriculo será realizada por e-mail e pelos comunicados oficiais, no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/) (http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/), devendo o candidato acompanhar as datas e requisitos exigidos para o cumprimento da etapa de Avaliação Curricular.
- 3.2.3.1 Quando da convocação, o candidato apresentará os documentos comprobatórios das seguintes informações: escolaridade exigida para a categoria profissional da vaga em disputa, experiência profissional, capacitação, formação e registro no conselho de classe (quando se tratar de profissão regulamentada).
- 3.2.4 A documentação deverá ser enviada, exclusivamente, ao endereço eletrônico de e-mail: [selecao publica@hemominas.mg.gov.br](mailto:selecao publica@hemominas.mg.gov.br), digitalizada em formato PDF, em arquivo único, contendo no campo "Assunto" a seguinte descrição: "NOME DO CANDIDATO" / "CATEGORIA PROFISSIONAL" / "MUNICÍPIO"/"UNIDADE".
- 3.2.5 Finalizado o período previsto para envio da documentação comprobatória, serão desconstruídos e-mails recebidos, com a consequente desclassificação dos candidatos.
- 3.2.6 O envio da documentação comprobatória deve ser efetuado em consonância com os prazos previstos no cronograma contido no Anexo VI deste Edital e comunicados oficiais. A Fundação não se responsabiliza por falhas e/ou problemas decorrentes da transmissão da documentação por e-mail ao endereço válido.
- 3.2.7 Confirmada a recepção da documentação comprobatória enviada ao endereço eletrônico de e-mail previsto no item 3.2.4, será fornecido comprovante de recebimento ao candidato, com a finalidade exclusiva de atestar o cumprimento da 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 3.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS.
- 3.2.9 A relação de documentos a que se refere o item 3.2.3.1, nos termos do Anexo III, é a seguinte:
- a) Diplomas relativos à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu (ensino médio, curso técnico, graduação ou especialização) elencados no questionário do Sistema Hemocurriculo para cada função;
- b) Diplomas relativos à formação superior àquela exigida como pré-requisito para a função na qual o candidato se inscreveu (curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado) elencados no questionário do Sistema Hemocurriculo para cada função;
- c) Certificados das capacitações elencados no questionário do Sistema Hemocurriculo para cada função;
- d) Carteira de Trabalho completa ou Extrato do INSS ou documentação equivalente (nítidas) que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição, para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pelo RH/DP ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional, registrada no Sistema Hemocurriculo;
- e) Registro no Conselho de Classe.
- 3.2.10 A não comprovação das informações contidas no currículo eletrônico cadastrado, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos dentro do prazo e condições estipuladas nos itens 3.2.6 e 3.2.9, acarretará a eliminação sumária do candidato, ressalvadas as situações de manutenção de pontuação classificatória.
- 3.2.11 Somente serão pontuadas capacitações e experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.
- 3.2.12 Somente serão pontuadas as informações cadastradas no Sistema Hemocurriculo relativas à escolaridade, capacitação e experiências profissionais cujos documentos comprobatórios encaminhados estejam em conformidade com o currículo eletrônico inserido. Eventuais divergências quanto aos dados cadastrados e documentos comprobatórios encaminhados ensejarão a aplicação do item 3.2.10.
- 3.2.14 Após a finalização dos procedimentos de desconstrução referentes à 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR, não atingido o quantitativo de aprovados nesta etapa em número de 03 (três) vezes o quantitativo de vagas ofertadas por categoria profissional/unidade/localidade, serão convocados novos candidatos, respeitada a classificação da 1ª etapa: HABILITAÇÃO, até que seja obtido o quantitativo de candidatos pretendido.
- 3.2.14.1 Não havendo número suficiente de candidatos para atendimento ao quantitativo previsto no item 3.2.14 serão convocados para a 3ª etapa: ENTREVISTA todos os candidatos aprovados na 2ª Etapa, sem prejuízo das disposições contidas no item 3.2.10.
- 3.2.14.2 Caso não haja apresentação da documentação comprobatória por parte de candidatos convocados na 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR na hipótese de não haver candidatos aptos à convocação na 1ª etapa: HABILITAÇÃO, é facultada à Fundação Hemominas a reconvocação de candidatos com a finalidade exclusiva de envio da documentação comprobatória, nos termos do item 3.2.9.
- 3.2.15 A divulgação da lista de candidatos classificados na 2ª etapa será disponibilizada no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/) (http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/).
- 3.2.16 O prazo e condições de Recurso, são informados no item 4 deste Edital.
- 3.3 3ª etapa: ENTREVISTA. Consiste na realização de entrevista com candidatos aptos, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, identificação de comportamentos e resultados obtidos, bem como sobre suas ações em determinadas situações profissionais.
- 3.3.1 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização da entrevista, extrato do Edital de convocação dos candidatos para a 3ª Etapa: ENTREVISTA. As listas por ordem de classificação, bem como os detalhes da convocação, estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/).
- 3.3.1.1 A convocação para a 3ª etapa: ENTREVISTA será enviada por e-mail aos candidatos classificados, em caráter complementar, conforme endereço eletrônico informado no Sistema Hemocurriculo.
- 3.3.2 Serão convocados para a etapa de entrevistas todos os candidatos aprovados na 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR, respeitando-se a ordem de classificação geral.
- 3.3.3 Na convocação publicada no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/), bem como no e-mail encaminhado ao candidato pelo Sistema Hemocurriculo, estará descrita a modalidade de entrevista a ser realizada (presencial ou por meio de videoconferência).
- 3.3.4 A etapa de entrevistas terá caráter classificatório e eliminatório.
- 3.3.5 No ato da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.
- 3.3.6 As entrevistas de seleção, em conformidade com o disposto no item 3.3.4, compreendem os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades previstas para o cargo/categoria profissional em disputa e Anexo VII:
- 3.3.6.1 Capacidade de trabalho em equipe;
- 3.3.6.2 Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- 3.3.6.3 Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
- 3.3.6.4 Habilidade de comunicação;
- 3.3.6.5 Disponibilidade de horário.
- 3.3.7 A disponibilidade de horário a ser informada pelo candidato constitui critério eliminatório para a vaga pleiteada.
- 3.3.8 A 3ª etapa: ENTREVISTA terá pontuação total de 100 (cem) pontos, com base nos critérios elencados no Anexo VII. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas aferidas por cada avaliador na entrevista.
- 3.3.9 Para ser considerado habilitado nesta etapa o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à 3ª etapa: ENTREVISTA e, obrigatoriamente, obter pontuação em todos os critérios avaliativos constantes do item 3.3.6.
- 3.3.9.1 O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será automaticamente eliminado do processo.
- 3.3.10 A entrevista, baseada no conceito de competências, será coordenada pela Gerência de Gestão de Pessoas ou Apoio Administrativo das Unidades da Hemominas, e deverá ser conduzida por comissão composta por, no mínimo, três profissionais pertencentes à área demandante.
- 3.3.11 As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo, e realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência, a critério da Fundação Hemominas. Nas entrevistas por videoconferência é de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.
- 3.3.11.1 As datas e locais das entrevistas serão informadas aos candidatos classificados na 2ª etapa: AVALIAÇÃO CURRICULAR, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/), bem como no endereço eletrônico informado no ato do cadastro, cabendo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3.12 Conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD, Art. 16, I, a Hemominas manterá a gravação em áudio ou vídeos dos dados da etapa de entrevistas, pelo período previsto na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Arquivos para o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, com imediata eliminação de dados após o cumprimento dos prazos da referida tabela.
- 3.3.13 As despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão por conta exclusiva do candidato.
- 3.3.14 Em caso de alteração do local de entrevista por necessidade da Administração ficam mantidas as disposições contidas no item 3.3.13.
- 3.3.15 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5.15.1 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- 3.5.15.2 A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 3.3.16 A listagem dos candidatos classificados nesta fase será disponibilizada no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/) (http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/).
- 3.3.17 A nota final atribuída aos candidatos, referente à classificação final do Processo Seletivo Simplificado, será composta pela pontuação obtida na 2ª etapa: Avaliação Curricular e na 3ª etapa: Entrevista.
- 3.3.18. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de experiência profissional.
- 3.3.19 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, Extrato do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para formalização do contrato, conforme classificação final. As listagens descritivas, bem como os detalhes da convocação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br), no caminho: [Acesso/Hemocurriculo/Publicações](http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br:9090/Hemocurriculo/).
- 3.3.20 Aos candidatos aprovados e convocados para formalização do contrato, observado o número de vagas ofertadas, será enviado e-mail de confirmação contendo as informações relativas à convocação, nos termos das publicações finais.
- 3.3.21 Em caso de não formalização do contrato por parte de candidato convocado, proceder-se-á à desvinculação imediata da vaga inscrita no Sistema Hemocurriculo.
- 3.3.22 Os candidatos classificados com número superior ao quantitativo de vagas inicialmente ofertado, formarão cadastro reserva, observada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.
- 4 DOS RECURSOS
- 4.1 Caberá recurso, a ser preenchido no Sistema Hemocurriculo, disponível no endereço eletrônico da Hemominas, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação dos resultados para todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2 A análise do recurso será feita pela Gerência de Gestão de Pessoas da Hemominas e informada ao candidato, via e-mail, no Sistema Hemocurriculo em até 10 dias úteis, a partir da data do registro no sistema.
- 4.3 O prazo de que trata o item 4.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado referente ao Processo Seletivo Público Simplificado no Sistema Hemocurriculo.
- 4.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo e do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 4.1 deste edital.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
- 5.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da publicação do edital;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitação de funções;
- i) Não ter vínculo, com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, ainda assim se houver compatibilidade de horários;
- j) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado.
- 5.2 O contrato será contraído do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, não gerando vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos, autarquias e fundações.
- 5.3 Para formalizar o contrato administrativo com a Hemominas o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Último contracheque da instituição de origem (se servidor de outra instituição do estado);
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Registro em Conselho de Classe (se for o caso);
- h) 2 fotografias 3x4 recentes;
- i) Cadastro no PIS/PASEP;
- j) Certidão de nascimento ou documento de Identidade dos dependentes (menores de 21 anos);
- k) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- l) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Diretoria Central de Perícia Médica da SEPLAG (agendamento de exame admissional pelo Serviço de Saúde Ocupacional/ Hemominas);
- m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- n) Certidão de nascimento ou de casamento;
- o) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
- p) Carteira de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202107082325360139.